



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI Nº 2.255 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

"Altera a Lei Municipal nº 1.959, de 20 de fevereiro de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 2.032, de 27 dezembro de 2013 e Lei Municipal nº 2.225, de 23 de fevereiro de 2017."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Rio Branco - Acre aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O item 1.1 da alínea "f" do inciso I do art. 39 e a alínea "e" do inciso VII do art. 40 da Lei Municipal nº 1.959, de 20 de fevereiro de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 39. (...)

I - (...)

f) Órgãos Instrumentais:

1 ...

1.1 Centro de Referência do Servidor Municipal

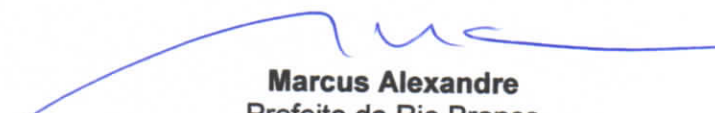
Art.40. (...)

VII – ...

e) formular, promover e executar as políticas de valorização dos servidores municipais, com foco na formação, humanização, segurança do trabalho, saúde e qualidade de vida, por intermédio do Centro de Referência do Servidor Municipal."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 21 de novembro de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.


Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

